



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.973/19

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.272/10 DE 20/10/10 QUE INSTITUIU A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Artigo 72 da Lei Municipal nº 2.272/10 de 20/10/10 que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e instituição do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Bastos e dá outras providências passará a ter a seguinte redação:

Art. 72 – O recesso escolar, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias, será previsto no calendário Escolar e suspenderá as atividades docentes com os alunos, exceto nos estabelecimentos que atendem alunos em regime de Creche.

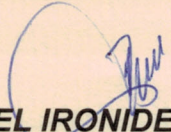
Art. 2º - Fica acrescido o § 4º ao Artigo 70 com a seguinte redação:

Art. 70 - ...

§ 4º - As férias docentes e dos servidores que oferecem suporte pedagógico poderão seguir o Calendário Municipal sendo subsidiado pelo Calendário Letivo Estadual, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 13 de dezembro de 2.019

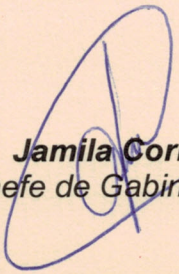

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Registrada em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

